

do exercício de 1972, transferido para 1973

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 23 de abril de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal. *Cyro Fernando Catta Preta*
Eu, Olinda Segantini, registrei!

Lei nº 824

de 23 de abril de 1973.

Autoriza ação judicial do Município contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Doutor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a contratar serviços profissionais de advogados estabelecidos na capital do Estado, a fim de patrocinar, naquela comarca através do Juízo competente, ação judicial contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, visando a devolução de taxas, correção monetária.

-ria e outros serviços cobrados indevida-
-mente pela Caixa e referentes a concessão
de empréstimos contratados pelo Municí-
-pio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei, correrão por conta das
dotações próprias, constantes do orçamen-
-to vigente e suplementadas, se neces-
-sário, na forma permitida pelo arti-
-go 43 e seus parágrafos da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - As despesas auto-
-rizadas por esta lei, não poderão ultra-
-passar a vinte por cento do total a
ser devolvido pela Caixa ao Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
-gor na data de sua publicação, re-
-vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 23
de abril de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito
Municipal. *Cyro Preta*
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 825

de 23 de abril de 1973. /

Acrescenta novos parágrafos ao
Art. 2º da Lei nº 623/68, que
criou o Conselho Municipal de
Turismo.

Faço saber que a Câmara mu-